



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROJETO DE LEI N.º 002/2011, DE 24 DE JANEIRO DE 2011.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

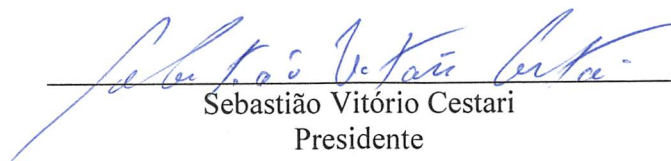
Estamos submetendo ao crivo desta Egrégia Casa de Leis o incluso projeto de lei objetivando promover a revisão dos subsídios percebidos pelos senhores vereadores, tendo em vista a revisão concedida aos servidores públicos do município de Fernão.

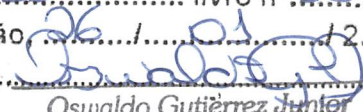
Com a edição da EC 19, de 04 de junho de 1998, inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal estabeleceu que os subsídios dos agentes políticos somente pudessem ser fixados ou alterados, por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso.

Assegurada ainda, referido dispositivo Constitucional a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Assim, entendemos que a matéria não apresente maiores complexidade, esperamos seja acolhida e aprovada pelos senhores pares.

S. Sessões, 24 de janeiro de 2011.


Sebastião Vitório Cestari
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO	
PROTOCOLO GERAL	
Registrado sob nº	010
fls	01
livro nº	15
Fernão	26/01/2011
	
Oswaldo Gutierrez Junior	
Diretor Legislativo	
RG. nº 22.933.151-8 SSP/SP.	



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROJETO DE LEI N.º 002/2011, DE 24 DE JANEIRO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DE ACORDO COM O INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os valores dos subsídios mensais dos Vereadores e do Presidente da Câmara, em conformidade com o art. 37, X da Constituição Federal, a partir de 1º de fevereiro de 2011, passam a serem os seguintes:

I - PRESIDENTE DA CÂMARA.....R\$ 1.629,15 (hum mil, seiscentos e vinte e nove reais e quinze centavos).

II - VEREADOR.....R\$ 1.086,09 (hum mil e oitenta e seis reais e nove centavos).

§ 1º. Os valores previstos neste artigo serão alterados toda vez que for concedido reajuste aos Servidores Municipais, obedecendo ao mesmo índice, conforme artigo 37, X, da Constituição Federal.

§ 2º. A revisão a que se refere o caput deste artigo corresponde ao percentual de 5,90% (cinco vírgula noventa por cento) IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

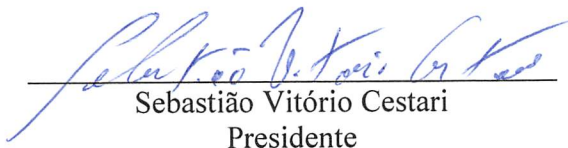
Art. 2º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de que trata o artigo 16, inciso I e II, respectivamente, da Lei de Responsabilidade Fiscal encontram-se expressas no anexo I da presente Lei.

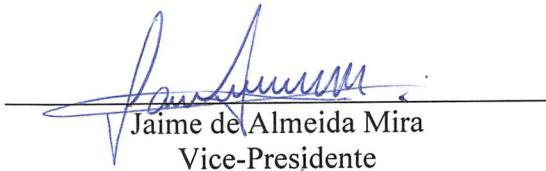
Art. 3. As despesas decorrentes da presente Lei onerarão verbas próprias constantes do Orçamento Legislativo, suplementadas se necessário.

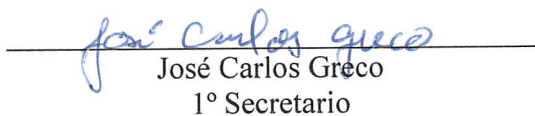
Art. 4. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2011.

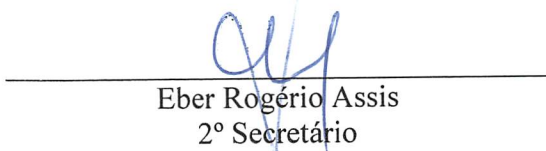
Art. 5. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 24 de janeiro de 2011.


Sebastião Vitório Cestari
Presidente


Jaime de Almeida Mira
Vice-Presidente


José Carlos Greco
1º Secretário


Eber Rogério Assis
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROJETO DE LEI N.º 002/2010, DE 24 DE JANEIRO DE 2011.

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro.
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º. 101/2000)

1-) IMPACTO da revisão concedida:

1.1 – Base de cálculo:

Despesas com subsídios agentes políticos no exercício de 2010 – R\$ 134.157,60 (cento e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

1.2 – Cálculos:

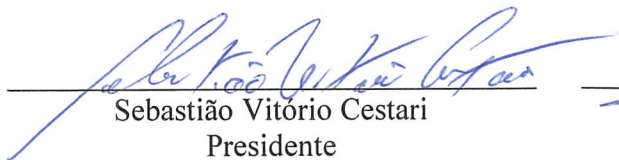
Despesa com subsídio agente político de 2010 - R\$ 134.157,60 x 5,90% = R\$ 7.915,29.

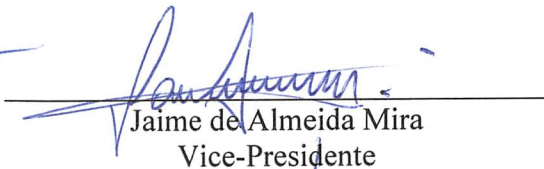
2-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

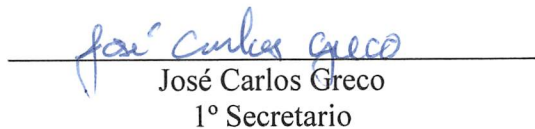
2.1 – A descrição dos valores abaixo e seus percentuais, comprovam a adequação dos mesmos as normas da LRF.

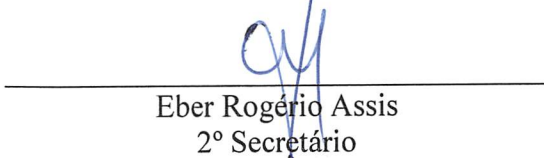
Consolidação do Impacto	Valores Mensais	Exercício		
		2011	2012	2013
Impacto (ITEM 1)	R\$ 7.915,29	R\$ 87.068,19	R\$ 87.068,19	R\$ 87.068,19
TOTAL	R\$ 7.915,29	R\$ 87.068,19	R\$ 87.068,19	R\$ 87.068,19

Câmara Municipal de Fernão, 24 de janeiro de 2011.


Sebastião Vitorio Cestari
Presidente


Jaime de Almeida Mira
Vice-Presidente


José Carlos Greco
1º Secretario


Eber Rogério Assis
2º Secretario



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

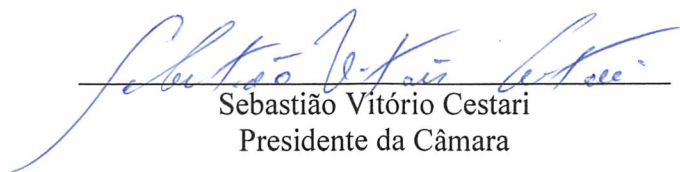
DECLARAÇÃO

SEBASTIÃO VITÓRIO CESTARI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECLARA, para fins de cumprimento do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/00, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta Lei está adequado com o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Câmara Municipal de Fernão, 24 de janeiro de 2011.


Sebastião Vitorio Cestari
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO.

Senhor Presidente

Deu entrada nesta Secretaria o **Projeto de Lei n.º 002/2011** que Dispõe sobre a Revisão dos Subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara, de Acordo com o Inciso X, Art. 37, da Constituição Federal e dá Outras Providências de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Protocolado na Secretaria da Câmara Municipal sob n.º 010/2011.

Fernão, 26 de janeiro de 2011.


Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

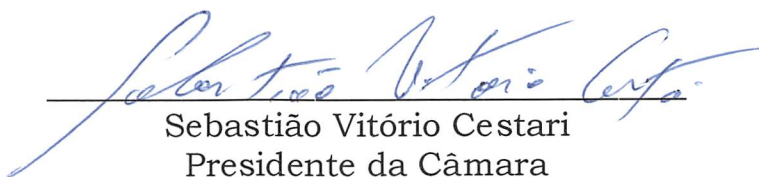
DESPACHO:

1 – Determino à Secretaria que autue o **Projeto de Lei n.º 002/2011** que Dispõe sobre a Revisão dos Subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara, de Acordo com o Inciso X, Art. 37, da Constituição Federal e dá Outras Providências de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

2 – Submeta-se a Consideração do Plenário o **Projeto de Lei n.º 002/2011** na Sessão Ordinária à realizar-se no dia 1º de fevereiro de 2011.

3 – Cumpra-se.

Fernão, 26 de janeiro 2011.


Sebastião Vitório Cestari
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

SECRETARIA DA CÂMARA

Senhor Presidente

Informo à V. Excia. que o **Projeto de Lei n.º 002/2011** que Dispõe sobre a Revisão dos Subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara, de Acordo com o Inciso X, Art. 37, da Constituição Federal e dá Outras Providências de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal foi considerado **OBJETO DE DELIBERAÇÃO**, na Sessão Ordinária realizada nesta data.

Fernão, 1º de fevereiro de 2011.

Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo



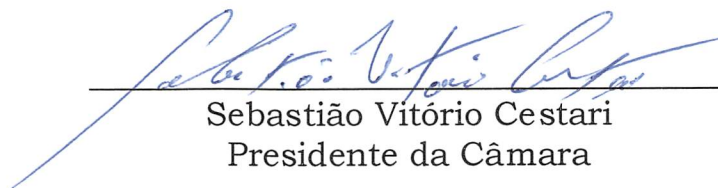
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

DESPACHO:

1 – Considerado Objeto de Deliberação pelo Plenário da Câmara, o **Projeto de Lei n.º 002/2011** que Dispõe sobre a Revisão dos Subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara, de Acordo com o Inciso X, Art. 37, da Constituição Federal e dá Outras Providências de autoria do Mesa Diretora da Câmara Municipal determino a Secretaria, seu encaminhamento às Comissões Permanentes desta Edilidade.

2 – Cumpra-se.

Fernão, 1º de fevereiro de 2011.


Sebastião Vitório Cestari
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

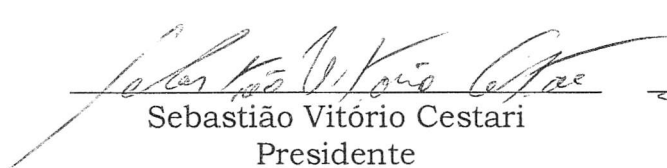
1

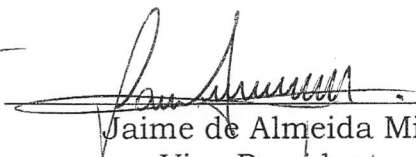
REQUERIMENTO N.º 004/2011

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE URGÊNCIA ESPECIAL

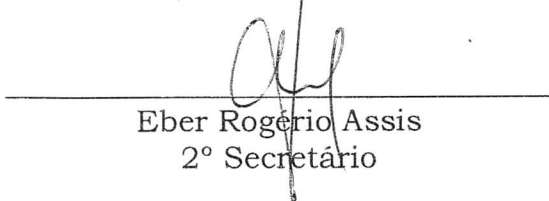
OS VEREADORES QUE A ESTE SUBSCREVEM, NOS TERMOS DO ARTIGO 183, INCISO I DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, **REQUEREM** OUVIDO O PLENÁRIO, QUE SEJA CONCEDIDA URGÊNCIA ESPECIAL NA APROVAÇÃO DO **PROJETO DE LEI N.º 001/2011, 002/2011, 003/2011** DE AUTORIA DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL.

Sala das Sessões, 1º de fevereiro de 2011.


Sebastião Vitório Cestari
Presidente


Jaime de Almeida Mira
Vice-Presidente


José Carlos Greco
1º Secretário


Eber Rogério Assis
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 002/2011

DATA: 24/01/2011

AUTOR: Mesa Diretora da Câmara

ASSUNTO: Dispõe sobre a Revisão dos Subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara, de Acordo com o Inciso X, Art. 37, da Constituição Federal e dá Outras Providências de autoria do Mesa Diretora da Câmara Municipal.

RELATOR: Sérgio Aparecido Batista

PARECER N.º 010/2011

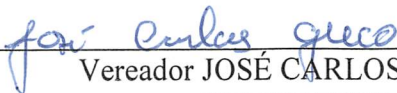
Decisão da Comissão de Justiça e Redação.

Vistos, Relatados e Discutidos:

A Comissão de Justiça e Redação, pelo voto do Relator, vereador Sérgio Aparecido Batista, sendo o Presidente o vereador José Carlos Greco e Membro o vereador Éber Rogerio Assis, para fins de emissão de PARECER, nos termos do artigo 63, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão, **ACORDA** em emitir PARECER FAVORÁVEL ao **Projeto de Lei n.º 002/2011** que Dispõe sobre a Revisão dos Subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara, de Acordo com o Inciso X, Art. 37, da Constituição Federal e dá Outras Providências de autoria do Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Nestes termos, em que a Comissão de Justiça e Redação emite o PARECER FAVORÁVEL ao PROJETO em tela, em unanimidade, por estar em conformidade com os preceitos Constitucionais, Legais, Jurídicos e Técnica legislativa.

Sala das Comissões, 1º de fevereiro de 2011.


Vereador JOSÉ CARLOS GRECO

PRESIDENTE


Vereador SÉRGIO APARECIDO BATISTA
RELATOR


Vereador EBER ROGERIO ASSIS
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 002/2011

DATA: 24/01/2011

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara

ASSUNTO: Dispõe sobre a Revisão dos Subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara, de Acordo com o Inciso X, Art. 37, da Constituição Federal e dá Outras Providências de autoria do Mesa Diretora da Câmara Municipal.

RELATOR: Jaime de Almeida Mira

PARECER Nº 010/2011

Decisão da Comissão de Finanças e Orçamento.

Vistos, Relatados e Discutidos:

A Comissão de Finanças e Orçamento, pelo voto do Relator vereador Jaime de Almeida Mira, sendo o Presidente o vereador Antonio Carlos de Oliveira e Membro o vereador Laércio Leardini, para fins de emissão de PARECER, nos termos do artigo 63, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão-SP, ACORDA em emitir PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 002/2011 que Dispõe sobre a Revisão dos Subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara, de Acordo com o Inciso X, Art. 37, da Constituição Federal e dá Outras Providências de autoria do Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Nestes termos, em que a Comissão de Finanças e Orçamento emite o PARECER FAVORÁVEL ao PROJETO em tela, em unanimidade, por estar em conformidade com os preceitos Econômicos, Financeiros e Orçamentários do Município de Fernão.

Sala das Comissões, 1º de fevereiro de 2011.

Vereador ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Vereador JAIME DE ALMEIDA MIRA
RELATOR

Vereador LAÉRCIO LEARDINI
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

SECRETARIA DA CÂMARA

CERTIDÃO

Através do **Requerimento n.º 004/2011** subscrito pelos vereadores, aprovado por unanimidade de votos na Sessão Ordinária realizada nesta data o **Projeto de Lei n.º 002/2011** que Dispõe sobre a Revisão dos Subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara, de Acordo com o Inciso X, Art. 37, da Constituição Federal e dá Outras Providências de autoria do Mesa Diretora da Câmara Municipal, foi considerado em regime de urgência especial, tendo às Comissões emitidas seus respectivos pareceres nesta data.

Fernão, 1º de fevereiro de 2011.

Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

CERTIDÃO

Certifico que o **Projeto de Lei n.º 002/2011** que Dispõe sobre a Revisão dos Subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara, de Acordo com o Inciso X, Art. 37, da Constituição Federal e dá Outras Providências de autoria do Mesa Diretora da Câmara Municipal foi aprovado por unanimidade de votos na Sessão Ordinária realizada nesta data, em **DISCUSSÃO** e **VOTAÇÃO ÚNICA**.

Fernão, 1º de fevereiro de 2011.


Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

DESPACHO:

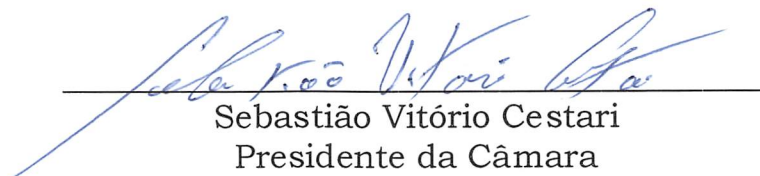
1 - Determino a Expedição de Autógrafo relativo ao projeto supra mencionado.

2- Expedido o Autógrafo, aguarde-se a Sanção, Promulgação e Publicação da Lei mencionada.

3 - Publicada Lei sancionada pelo Prefeito proceda-se o arquivamento deste processo.

4 - Cumpra-se.

Fernão, 1º de fevereiro de 2011.


Sebastião Vitório Cestari
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Fernão, 04 de fevereiro de 2011.

Ofício n.º 020/2011

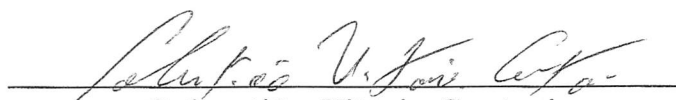
Assunto: Encaminha Autógrafos

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de encaminhar os **Autógrafos** n.º **006/2011** e **011/2011**, relativos aos **Projetos de Lei** n.º **006/2011** e **008/2011** de autoria de V. Excia. e **Projetos de Lei** n.º **009/2011** a **011/2011** de autoria da Mesa Diretora da Câmara, para respectiva sanção, aprovados sem apresentação de emendas em sessão ordinária.

Prevaleço-me da oportunidade para apresentar a V. Excia. os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Sebastião Vitório Cestari
Presidente da Câmara

A Sua Excelência, o Senhor
ADÉLCIO APARECIDO MARTINS
Prefeito Municipal de
Fernão/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO/SP			
PROTOCOLO			
Sob nº	116/11	fls.	005
Em,	07	de	FEVEREIRO
			de 2011
			Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

AUTÓGRAFO N.º 010/2011

PROJETO DE LEI N.º 002/2011, DE 24 DE JANEIRO DE 2011.

Art. 1º. Os valores dos subsídios mensais dos Vereadores e do Presidente da Câmara, em conformidade com o art. 37, X da Constituição Federal, a partir de 1º de fevereiro de 2011, passam a serem os seguintes:

I - PRESIDENTE DA CÂMARA.....R\$ 1.629,15 (hum mil, seiscentos e vinte e nove reais e quinze centavos).

II - VEREADOR.....R\$ 1.086,09 (hum mil e oitenta e seis reais e nove centavos).

§ 1º. Os valores previstos neste artigo serão alterados toda vez que for concedido reajuste aos Servidores Municipais, obedecendo ao mesmo índice, conforme artigo 37, X, da Constituição Federal.

§ 2º. A revisão a que se refere o caput deste artigo corresponde ao percentual de 5,90% (cinco vírgula noventa por cento) IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

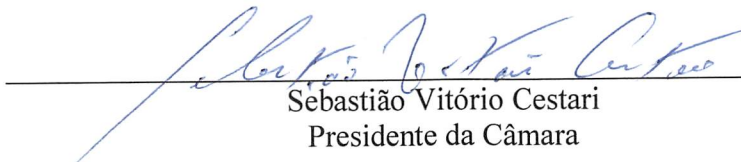
Art. 2º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de que trata o artigo 16, inciso I e II, respectivamente, da Lei de Responsabilidade Fiscal encontram-se expressas no anexo I da presente Lei.

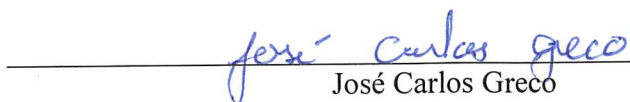
Art. 3. As despesas decorrentes da presente Lei onerarão verbas próprias constantes do Orçamento Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 4. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2011.

Art. 5. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 02 de fevereiro de 2011.


Sebastião Vitório Cestari
Presidente da Câmara


José Carlos Greco
1º Secretario

Registrado e Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Fernão Data Supra.


Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

AUTÓGRAFO N.º 010/2011

PROJETO DE LEI N.º 002/2010, DE 24 DE JANEIRO DE 2011.

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro.
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000)

1-) IMPACTO da revisão concedida:

1.1 – Base de cálculo:

Despesas com subsídios agentes políticos no exercício de 2010 – R\$ 134.157,60 (cento e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

1.2 – Cálculos:

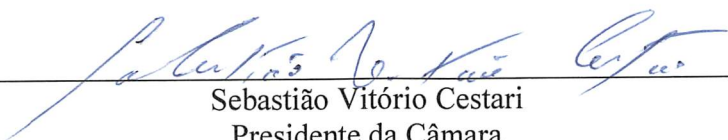
Despesa com subsídio agente político de 2010 - R\$ 134.157,60 x 5,90% = R\$ 7.915,29.

2-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

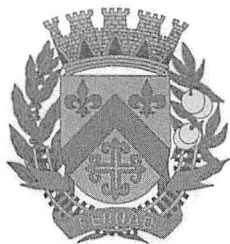
2.1 – A descrição dos valores abaixo e seus percentuais, comprovam a adequação dos mesmos as normas da LRF.

Consolidação do Impacto	Valores Mensais	Exercício		
		2011	2012	2013
Impacto (ITEM 1)	R\$ 7.915,29	R\$ 87.068,19	R\$ 87.068,19	R\$ 87.068,19
TOTAL	R\$ 7.915,29	R\$ 87.068,19	R\$ 87.068,19	R\$ 87.068,19

Câmara Municipal de Fernão, 02 de fevereiro de 2011.


Sebastião Vítório Cestari
Presidente da Câmara


José Carlos Greco
1º Secretário



000027

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



LEI N.º 584/2011, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DE ACORDO COM O INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os valores dos subsídios mensais dos Vereadores e do Presidente da Câmara, em conformidade com o art. 37, X da Constituição Federal, a partir de 1º de fevereiro de 2011, passam a serem os seguintes:

I - PRESIDENTE DA CÂMARA.....R\$ 1.629,15 (hum mil, seiscentos e vinte e nove reais e quinze centavos).

II - VEREADOR.....R\$ 1.086,09 (hum mil e oitenta e seis reais e nove centavos).

§ 1º. Os valores previstos neste artigo serão alterados toda vez que for concedido reajuste aos Servidores Municipais, obedecendo ao mesmo índice, conforme artigo 37, X, da Constituição Federal.

§ 2º. A revisão a que se refere o caput deste artigo corresponde ao percentual de 5,90% (cinco vírgula noventa por cento) IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de que trata o artigo 16, inciso I e II, respectivamente, da Lei de Responsabilidade Fiscal encontram-se expressas no anexo I da presente Lei.

Art. 3. As despesas decorrentes da presente Lei onerarão verbas próprias constantes do Orçamento Legislativo, suplementadas se necessário.

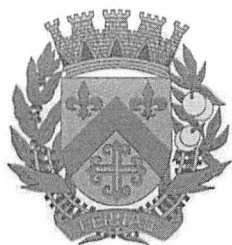
Art. 4. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2011.

Art. 5. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 11 de fevereiro de 2011.

Adelcio Aparecido Martins
Prefeito Municipal

Laticiana Marx



000028

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



LEI N.º 584/2011, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro.
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º. 101/2000)

1-) IMPACTO da revisão concedida:

1.1 – Base de cálculo:

Despesas com subsídios agentes políticos no exercício de 2010 – R\$ 134.157,60 (cento e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

1.2 – Cálculos:

Despesa com subsídio agente político de 2010 - R\$ 134.157,60 x 5,90% = R\$ 7.915,29.

2-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

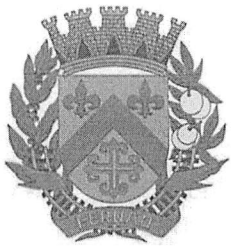
2.1 – A descrição dos valores abaixo e seus percentuais, comprovam a adequação dos mesmos as normas da LRF.

Consolidação do Impacto	Valores Mensais	Exercício		
		2011	2012	2013
Impacto (ITEM 1)	R\$ 7.915,29	R\$ 87.068,19	R\$ 87.068,19	R\$ 87.068,19
TOTAL	R\$ 7.915,29	R\$ 87.068,19	R\$ 87.068,19	R\$ 87.068,19

Prefeitura Municipal de Fernão, 11 de fevereiro de 2011.

Adelcio Aparecido Martins
Prefeito Municipal

Leticiana Nave



0 0 0 0 2 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



DECLARAÇÃO

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECLARA, para fins de cumprimento do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/00, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta Lei está adequado com o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 11 de fevereiro de 2011.


Adélcio Aparecido Martins
Prefeito Municipal